ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 067/1990

Assunto: DISPÕE SOBRE OS EFEITOS DAS RELAÇÕES RESULTANTES DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 001 DE 04 DE JULHO DE 1.990.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 19/11/1990 **Sanção:** 19/11/1990

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

LEI Nº 067/90 Em,19 de Novembro de 1.990.

DISPÕE SOBRE OS EFEITOS DAS RELAÇÕES RESULTANTES DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001 DE 04 DE JULHO DE 1.990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E SANCIONA A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º- Fica criado, na Unidade Orçamentária 0500- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, uma nova programação econômica com seus respectivos elementos de despesas.

Art. 2º- A programação a que se refere esta Lei é a seguinte:

0500- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0504- CONVÊNIO SUDS/ SUS-PGE

0504.13750302.24- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO UMS/SMG.

31.11.00- Pessoal Civil

31.13.00- Obrigações Patronais

31.20.00- Material de Consumo

31.32.00- Outros serviços e encargos

Art. 3º- Os valores a serem atribuídos aos elementos de despesas da programação constante desta Lei são os valores correspondentes de recursos repassados pelos convênios SUDS/SUS-PGE.

ART. 4º- Reputam-se válidos todos os atos e efeitos decorrentes das relações vinculados à Medida Provisória nº 001 de 04 de Julho de 1.990.



Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em con - trário.

SANCIONADO
EM 21/11/93

DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Dr. Paulo [illegible] de Almeida
Prefeito Municipal de
São Miguel do Guaporé - RO